

**DELIBERAÇÃO Nº 39/2017 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente ou em Florianópolis, na sede do CAU/SC, no dia onze do mês de maio de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando o Ofício nº 0238/2016/14PJ/JOI da Promotoria de Justiça de Joinville/SC, que solicita manifestação do CAU/SC referente a aplicabilidade do “Projeto Legal” aprovado pela Prefeitura de Joinville/SC;

Considerando a orientação técnica emitida pela Gerência Técnica do CAU/SC;

DELIBEROU, por unanimidade de votos:

1 – Aprovar a decisão realizada *ad referendum*, de envio de ofício resposta a Promotoria de Justiça de Joinville/SC, juntamente com a orientação técnica emitida pela Gerência Técnica do CAU/SC, que manifesta não ter sido verificado que a aplicabilidade do “Projeto Legal” coloque em risco a sociedade.

Florianópolis, 11 de maio de 2017

GIOVANI BONETTI
Coordenador - CEP

EVERSON MARTINS
Coordenador Adjunto - CEP

MAYKON LUIZ DA SILVA
Membro - CEP
